



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Florestan Fernandes

EDITAL

Nº do Processo: 015.00277373/2026-46

Interessado: 26403-EE FLORESTAN FERNANDES, ESE-NT1, SEDUC-SEPES-NT1

Assunto: Edital de Coordenação de Gestão Pedagógica E E Florestan Fernandes



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO NORTE 1
E.E. INSERIR NOME DA ESCOLA

Preencher com os dados da unidade escolar

EDITAL DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

A Escola Estadual Florestan Fernandes, nos termos da **Resolução SEDUC nº 53, de 29-06-2022** e **Resolução SEDUC nº 162, de 9 de Dezembro de 2025**, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de **Coordenador de Gestão Pedagógica- CGP**.

I. Disposições Iniciais

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com os artigos 1º e 2º da Resolução 53/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento irão compor cadastro reserva na Unidade Escolar.

II. Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação

A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

- contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em Pedagogia;

§1º – É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§2º – O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

§ 3º – Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 4º – A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

III. Proposta de Trabalho

A proposta de trabalho deverá estar em consonância com a Política Pública da Secretaria da Educação e considerar o contexto escolar.

IV. Entrevista

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

V. Documentos

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope com a identificação do candidato.

Anexo à Ficha de Inscrição e à Proposta de Trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

a.

RG e CPF;

b.

Contagem de Tempo Anual (data base: 30/06) fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência. O expediente deve estar datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;

c.

Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o item II deste edital;

d.

Currículo Profissional.

VI. Das Inscrições

Local: E.E. Florestan Fernandes

Período: 06/04/2026 a 08/04/2026.

Horário: Das 08h às 17h.

VII. Das Entrevistas

Local: E.E. Florestan Fernandes

Período: De 09/04/2026 a 10/04/2026.

Horário: Das 14h às 20h

VIII. Disposições Finais:

As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

O **Coordenador de Gestão Pedagógica** cumprirá carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, com intervalo de uma hora.

Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino a homologação.

São Paulo, 01 de abril de 2026.

Paulo Henrique Antonio de Oliveira
E E Florestan Fernandes
URE Norte 1

PROCESSO SELETIVO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA
Resolução SEDUC nº53/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome Civil:	
Nome Social:	
Data de Nascimento:	Estado Civil:
Efetivo CAT A () OFA CAT F ()	
PEB II () PEB I () Data de Admissão: / /	
PEFM ()	
Endereço:	Nº: Bairro:
E-mail:	Telefone de contato:
CPF:	RG: Sexo: () F () M
Unidade Sede:	
Atualmente está atuando como CGP: () SIM () NÃO	
Escola:	
Possui Acúmulo de cargo/função () SIM () NÃO	
Formação:	Cursos:
Licenciatura Plena () SIM () NÃO	
Tempo em dias até 30/06:	
Mínimo de 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino	
Requisitos mínimos: Títulos / Plano de Trabalho	
() Diploma, devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia;	
() Caso o docente não possua um dos títulos previstos, poderá ser aceito o Diploma de Licenciatura Plena em qualquer componente curricular .	
() Plano de Trabalho para a Gestão da Escola contendo, no mínimo, os seguintes itens: Justificativa/ Objetivos/ Metas/Ações a serem desenvolvidas na função de Coordenador de Gestão Escolar.	
DECLARAÇÃO	
Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as normas e as regras que norteiam o Processo Seletivo , estabelecidas no Edital de / / de acordo com as disposições presentes na Resolução nº 53/2022.	
São Paulo, de de	

Ciência e Assinatura do Candidato(a)	

São Paulo, na data da assinatura digital.

Paulo Henrique Antonio de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Antonio De Oliveira, Diretor de Escola**, em 01/04/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0103070231** e o código CRC **375A3CAA**.